

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 134/2006

de 27 de Outubro de 2006

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 123/2006, de 22 de Setembro de 2006 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 549/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2004, que estabelece o quadro para a realização do céu único europeu ⁽²⁾, o Regulamento (CE) n.º 551/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2004, relativo à organização e utilização do espaço aéreo no céu único europeu ⁽³⁾, e o Regulamento (CE) n.º 552/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2004, relativo à interoperabilidade da rede europeia de gestão do tráfego aéreo ⁽⁴⁾ foram incorporados no Acordo pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 67/2006 ⁽⁵⁾, de 2 de Junho de 2006, com adaptações específicas a cada país.
- (3) O Regulamento (CE) n.º 1032/2006 da Comissão, de 6 de Julho de 2006, que estabelece regras relativamente aos sistemas automáticos de intercâmbio de dados de voo para efeitos de comunicação, coordenação e transferência de voos entre unidades de controlo do tráfego aéreo ⁽⁶⁾, deve ser incorporado no Acordo.
- (4) O Regulamento (CE) n.º 1033/2006 da Comissão, de 4 de Julho de 2006, que estabelece as regras relativas aos procedimentos aplicáveis aos planos de voo, na fase anterior ao voo, no céu único europeu ⁽⁷⁾, deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No Anexo XIII do Acordo, a seguir ao ponto 66wa (Regulamento (CE) n.º 730/2006 da Comissão) são inseridos os seguintes pontos:

«66wb. **32006 R 1032**: Regulamento (CE) n.º 1032/2006 da Comissão, de 6 de Julho de 2006, que estabelece regras relativamente aos sistemas automáticos de intercâmbio de dados de voo para efeitos de comunicação, coordenação e transferência de voos entre unidades de controlo do tráfego aéreo (JO L 186 de 7.7.2006, p. 27).

66wc. **32006 R 1033**: Regulamento (CE) n.º 1033/2006 da Comissão, de 4 de Julho de 2006, que estabelece as regras relativas aos procedimentos aplicáveis aos planos de voo, na fase anterior ao voo, no céu único europeu (JO L 186 de 7.7.2006, p. 46).»

⁽¹⁾ JO L 333 de 30.11.2006, p. 52.

⁽²⁾ JO L 96 de 31.3.2004, p. 1.

⁽³⁾ JO L 96 de 31.3.2004, p. 20.

⁽⁴⁾ JO L 96 de 31.3.2004, p. 26.

⁽⁵⁾ JO L 245 de 7.9.2006, p. 18.

⁽⁶⁾ JO L 186 de 7.7.2006, p. 27.

⁽⁷⁾ JO L 186 de 7.7.2006, p. 46.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.ºs 1032/2006 e 1033/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 28 de Outubro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*) ou no dia da entrada em vigor da Decisão do Comité Misto do EEE n.º 67/2006, de 2 de Junho de 2006, consoante a que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Outubro de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Oda Helen SLETNES

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.